

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 228/18, DE 16/03/2018.

Aprova diretrizes e critérios para a distribuição dos recursos do FEHIDRO, do exercício de 2018, destinados à área do CBH-RB.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul (CBH-RB), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os recursos destinados à aplicação na área de atuação do CBH-RB, constantes no quadro de distribuição do Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 192, de 05/03/18, dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

Considerando que cabe a este CBH-RB indicar as prioridades de aplicação, com base em seu Plano de Recursos Hídricos;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) de Investimento do FEHIDRO, versão de julho/2015, atualizada pelas Deliberações COFEHIDRO nº 170, de 24/10/16, nº 171, de 05/12/16, nº 178, de 09/03/17, e nº 183, de 23/08/17, e pela Lei Estadual nº 16.337, de 14/12/16;

Considerando a previsão de investimentos definida de acordo com as metas do Relatório II do Plano de Bacia 2016-2027 da UGRHI 11;

Delibera:

Capítulo I – Informações e diretrizes gerais:

Artigo 1º: Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I Atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;
- III Haver compatibilidade com as proposições dos Planos temáticos aprovados pelo CBH-RB: Planos de Macrodrenagem, Plano Diretor de Matas Ciliares e Plano Diretor de Educação Ambiental;
- IV Dar preferência a financiamento de empreendimentos relacionados às áreas críticas identificadas no Diagnóstico e Prognóstico e ações priorizadas durante o processo de elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 2016-2027.

Artigo 2º: Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 3.3 do MPO;

Parágrafo Único: Universidades, entidades de pesquisa, de ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos devem atentar para o texto final do Item 3.4 do MPO;

Artigo 3º: Os projetos financiáveis com recursos do FEHIDRO de 2018 deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC, Sub-PDCs e Ações que seguem especificados nos quadros abaixo.

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC)

PDC 1: BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS - BRH



Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 600.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende sistemas de informações (base de dados, cadastros, etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos; enquadramento da dos corpos de água em classes; fontes de poluição.	1.3 Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água	Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água. (1 projeto no valor máximo de R\$ 600.000,00)

PDC 2: GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS - GRH

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 300.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e à implementação dos instrumentos da politica de recursos hídricos	2.6 Apoio à infraestrutura dos órgãos do CORHI	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização das instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividade de gerenciamento de recursos hídricos. (1 Projeto no valor máximo de R\$ 300.000,00)

PDC 3: MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS – MRQ

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 1.730.252,64.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Abrange ações no sistema de	3.1 Sistema de esgotamento sanitário*1	Saneamento rural (Previsão de 3 projetos no valor máximo de R\$ 343.350,00 por projeto. Havendo maior número de propostas, a soma dos valores a financiar não deve exceder R\$ 1.030.050,00)
esgotamento sanitário, controle das fontes de poluição e recuperação ou melhoria da qualidade dos corpos de água.	3.2 - Sistemas de resíduos sólidos* ²	Implantar a coleta seletiva nos municípios (Previsão de 2 projetos no valor máximo de R\$ 350.101,32 por projeto. Havendo maior número de propostas, a soma dos valores a financiar não deve exceder R\$ 700.202,64)

^(*1) Projetos deste SubPDC deverão atender ao Artigo 2º do Decreto nº 57.479, de 1 de novembro de 2011. E de acordo com o TAC firmado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo, Município e a SABESP, recomenda-se que as USIs sejam instaladas prioritariamente em áreas não atendidas pela Concessionária SABESP.

PDC 4: PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA - PCA

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 250.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações para recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal, bem como, ações de proteção e conservação dos corpos d'água.	4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal	Monitorar e Recuperar as APPs conforme o Plano Diretor de Mata Ciliares do CBH-RB (1 projeto no valor máximo de R\$ 250.000,00)

PDC 7: EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS - EHE

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 1.347.600,00.

^(*2) Não serão financiados projetos de coletas de resíduos enquadrados na categoria de logísticas reversa, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações estruturais e não		Revitalização de cursos d'água
estruturais para a prevenção e a	7.2 Ações estruturais para mitigação	(Previsão de 4 projetos no valor máximo de R\$ 336.900,00 por
mitigação dos efeitos de estiagens ou	de inundações e alagamentos.	projeto Havendo maior número de propostas, a soma não deve
de inundações.		exceder R\$ 1.347.600,00)

PDC 8: CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL - CCS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 310.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos.	Inserção da temática de água e meio ambiente na sociedade. Produzir material de apoio (kit água) para e apoio a eventos a criação de centros de educação ambiental (este material é um kit permanente e itinerante para que o público leigo possa acessar a temática água de forma interartiva e lúdica). (1 projeto no valor máximo de R\$ 150.000,00) Articulação dos CBHs da Vertente Litorânea Capacitação continua dos atores envolvidos com os CBHs em diversos assuntos levantados nos trabalhos de articulação entre os CBHs da Vertente Litorânea (Repasse de R\$ 80.000,00 para o CBH-BS) (*)
	8.3 Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Articulação dos CBHs da Vertente Litorânea (Produzir material que possa servir aos 3 Comitês que explique de maneira fácil o que são os instrumentos de gestão e que mostrem a riqueza das bacias da Vertente e os serviços socioambientais que fornecem, no valor máximo de R\$ 240.000,00 (R\$ 80.000,00 de cada CBH da Vertente Litorânea – BS, LN e RB). (*)

NOTA:

- 1. Para o PDC 8, a priorização/hierarquização será feita primeiramente para a ação, de forma a garantir que todas as ações sejam atendidas;
- 2. As ações destacadas (*) deverão atender as orientações dos CBHs da Vertente Litorânea.

Capítulo II – Formas de participação e procedimentos pertinentes:

ATENÇÃO: O processo de habilitação ocorre em duas etapas, sendo que, os participantes devem observar a agenda, os prazos, os procedimentos e a documentação exigida em cada etapa. A documentação completa, em 2 (duas) vias impressas, só será exigida dos projetos classificados.

Artigo 4º: Para participar do processo seletivo, o interessado poderá fazer a inscrição prévia de sua proposta junto à Secretaria Executiva do CBH-RB, situada na Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – Registro/SP, ou por via eletrônica no endereço <u>comiterb@gmail.com</u> até 06/04/18. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (13) 3821-3244, com engº Gilson.

Nota: este procedimento não é obrigatório, mas recomendável para que o CBH-RB, por meio dos integrantes de câmaras técnicas e da secretaria executiva, possa apoiar e orientar na formulação de propostas.

Artigo 5º: os prazos e documentação a ser apresentada em cada etapa são os a seguir especificados:

- a) Até o dia 04/05/18: apresentação, **somente em meio digital**: da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro de Projetos, bem como demais documentos que o proponente julgar pertinente, para análise preliminar das Câmaras Técnicas.
- Nota 1 A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com
- Nota 2 O comprovante de protocolo será a manifestação de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.
- b) Até o dia 25/05/18: apresentação, **somente em meio digital**, da Ficha Resumo, da Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro, todos readequados de acordo com as recomendações das Câmaras Técnicas.



Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

- Nota 1 A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com
- Nota 2 O comprovante de protocolo será a manifestação de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.
- c) Até o dia 18/06/18: entrega final, de **projetos classificados pela CT-PG**, acompanhados de toda a documentação pertinente (especificada por categoria do proponente nos Anexos III ao VI do MPO).
- Nota 1: A documentação deve ser apresentada somente pelos proponentes que obtiverem a classificação da CT-PG de acordo com a disponibilidade de saldo de recursos para contratação;
- Nota 2: Se o proponente optar por envio da documentação pelos Correios, a data limite de postagem é 13/06/18;
- Nota 3: Os documentos devem ser protocolados em 2 (duas) vias impressas completas e 1 (uma) via em meio digital (este somente da Ficha Resumo, do Termo de Referência, da Planilha de Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro);
- Nota 4: As Certidões Negativas (FGTS, Tributos da Receita Federal, CNDT, CRCE e CADIN) devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até o terceiro dia que antecede a data da assembleia do CBH-RB que tratará da deliberação de projetos,
- Nota 5: Toda a documentação deve ser protocolada na Secretaria Executiva, ou postada com os seguintes dados:

Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, ou simplesmente CBH-RB.

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – Registro/SP CEP: 11900-000

Capítulo III – Informações, condições e exigências complementares:

Artigo 6º: a Documentação citada no item "c" do Artigo 5º segue especificada a seguir, conforme a categoria do proponente tomador:

- I) Municípios e entidades municipais: Anexo III do MPO;
- II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo IV do MPO;
- III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo V;
- IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VI.
- §1º: as planilhas de orçamento deverão vir acompanhadas de cotação de preços ou fonte de pesquisa que justifique os valores adotados. Para mão de obra, os valores máximos devem obedecer aos constantes no Anexo XIV do MPO;
- §2º: os projetos de empreendimentos estruturais de saneamento deverão vir acompanhados das complementações especificadas no Anexo II do MPO;
- §3º: as propostas técnicas devem vir acompanhadas de licenças ambientais e/ou de outorga de uso da água, quando exigível. Nas situações em que ocorrerem dúvidas quanto à sua exigibilidade, o proponente deve consultar o órgão competente e obter a manifestação formal de sua posição;
- §4º: No caso de projetos de Educação Ambiental, o Termo de Referência deve ser elaborado conforme o "Roteiro Básico para elaboração de Termo de Referência de Educação Ambiental Fehidro", da Coordenadoria de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, disponibilizado no site www.ambiente.sp.gov.br.
- **Artigo 7º:** Os participantes do processo de habilitação ao financiamento devem estar cientes das informações, condições e exigências a seguir especificadas:
- I Uma vez iniciado o processo de avaliação, não será permitida alteração da finalidade do empreendimento, ou seja, de estudo/projeto para obra/serviço ou vice-versa;



Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

II - Todos os empreendimentos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer, como parte do relatório, arquivos com metadados completos (origem, sistema de projeção, datum, nível de exatidão cartográfica), em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo: Spring, gvSIG, TerraView), sem restrições de uso;

- III Recomenda-se a disponibilização/distribuição de dados gerados em consonância com o INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), IDESP (Infraestrutura de Dados do Estado de São Paulo), DATAGEO (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo IDEA-SP) e outras infraestruturas de disponibilização de dados adotando os padrões OGC de forma que facilite a interoperabilidade entre diferentes sistemas que trabalhem com informação e localização espacial;
- IV O tomador só terá apoio para novos estudos e projetos desde que, empreendimentos da mesma natureza, contratados em exercícios anteriores, estejam comprovadamente implantados, executados ou em fase de execução, excetuando-se os casos em que a restrição ou limitação não seja de responsabilidade do tomador.
- V O MPO e seus anexos estão disponíveis no site http://www.sigrh.sp.gov.br, acessando na sequência "FEHIDRO" e "SinFehidro";
- VI Os projetos desenvolvidos em parceria devem ser acompanhados de documento pertinente que caracterize essa condição, com assinatura dos responsáveis; e
- VII As propostas de financiamento de empreendimentos que possam interferir com propriedade de terceiros devem ser acompanhados de documentos que comprovem a anuência dos respectivos proprietários.
- **Artigo 8º:** Além de atender ao MPO, as solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata a Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:
- I Apresentação de 03 (três) pleitos por proponente tomador por exercício orçamentário para financiamento não reembolsável (fundo perdido), não havendo limite para projeto visando financiamento reembolsável;
- II Obrigatoriedade de oferecimento de contrapartida mínima de acordo com as condições previstas no MPO, nos itens 4.1.3.1, para financiamentos reembolsáveis, e 4.1.3.2, para não reembolsáveis.

Capítulo IV – Formas de análise, pontuação e classificação das propostas:

- **Artigo 9º:** Com base nas informações da documentação apresentada pelo proponente tomador e em conformidade com o disposto nesta Deliberação, a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG) deverá aprovar a pontuação a ser definida às solicitações de recursos, conforme anexo desta Deliberação, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, contando com a participação das Câmaras Técnicas de Saneamento (CT-S) e de Educação Ambiental (CT-EA) na fase de avaliação técnica dos projetos;
- §1º A pontuação referida no "caput", e posterior proposta de hierarquização, deverá ser procedida pela Câmara Técnica (CT-PG), observando o disposto no MPO;
- §2º Os interessados ou membros das Câmaras Técnicas, proponentes de propostas de pleito de recursos FEHIDRO, não poderão participar do processo de avaliação (análise, pontuação e classificação) da categoria que estão pleiteando recursos, cabendo sua participação apenas como ouvinte;
- §3º Os prazos e datas para as diversas etapas do processo, observando os limites previstos no Item 5.1 do MPO, são os abaixo especificados:
- a) No dia 11/05/18: reunião das CTs para avaliação preliminar dos Projetos protocolados até 04/05/18, quando poderá ser exigida alteração ou reformulação;
- b) Dia 05/06/18: reunião da CT-PG, para análise final, pontuação e hierarquização dos projetos;
- **Artigo 10:** O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de PDC ou SubPDCs conforme anexos I, II, III e IV;



Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP Tel. e Fax. (13) 3821-3244 – E-mail: comiterb@gmail.com

Parágrafo Único: se o projeto abranger mais de um PDC, será enquadrado no PDC de maior percentual atendido pelo projeto;

Artigo 11: Havendo saldo de recursos após o atendimento das demandas de determinado "Item do Subprograma", o mesmo será alocado para outro "Item" do mesmo PDC. Persistindo saldo após esse procedimento, o mesmo será alocado para os PDCs 3 e 7, nesta ordem de prioridade, visando contemplar o maior número possível de projetos habilitados;

Parágrafo único: persistindo saldo após esses procedimentos, poderá ser aberto novo processo de habilitação;

Capítulo V – Disposições finais:

Artigo 12: Assembleia do CBH-RB para a deliberação da proposta de hierarquização encaminhada pela CT-PG será realizada no dia 21/06/2018.

Artigo 14: Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação do CBH-RB

Artigo 15: Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

WILSON ALMEIDA LIMA Presidente do CBH-RB

IVY KARINA WIENS Vice Presidente do CBH-RB

NEY AKEMARU IKEDA Secretário Executivo do CBH-RB